



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00030

LICITAÇÃO Nº. 00030/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.

CEP: 58818-000 - E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br - Tel.: (083) 3545-1015.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.323/0001-13, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00030/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 09/04/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/04/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.saofrancisco.pb.gov.br>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do **Pedido de Compra**:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

ORÇAMENTO 2025

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

06.181.1011.2116 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP

720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

15.451.1011.1005 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
15.451.1011.1007 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
15.451.1011.1009 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
17.512.1011.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
17.451.1011.1016 CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
17.451.1011.1147 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
18.451.1011.1019 INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR
500 Recursos não Vinculados de Impostos
18.451.1011.1150 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS DE REUSO DE ÁGUAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
20.606.1016.2104 PROGRAMA DE INCENTIVO DA CULTURA DA PALMA FORRAGEIRA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
24.122.2003.2028 MANUT.DO SISTEMA CAPACITAÇÃO DOS SINAIS DE TV
500 Recursos não Vinculados de Impostos
26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
26.606.1011.1167 REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
08.244.1018.1168 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR
500 Recursos não Vinculados de Impostos
08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.301.1017.1036 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.301.1017.1154 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.301.1017.1171 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS
500 Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
08.244.1018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
27.812.1020.1151 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
27.812.1020.1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
27.812.1020.2114 MANUTENÇÃO DA ALAMEDA PARA CAMINHADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
08.243.1018.2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 12.658,55**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 63.572-3**. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.13. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 496/2021, de 26 de novembro de 2021, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2 - Lista de inidôneos, mantida pelo tribunal de contas da união – TCU –

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=39_GMMCJF2BxLF_ZA5A1vCW65fgk)

11.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.1.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

11.1.5. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992. A solicitação dos dados do sócio Majoritário poderá ser realizada por meio de diligência pelo pregoeiro oficial.

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- 11.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.6.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Domingos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

de Oliveira, 55 – Centro – São Francisco – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

São Francisco - PB, 25 de Março de 2025.

VITOR QUEIROGA ANTUNES
Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 X 3,6	UNIDADE	5000	0,14	700,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150	UNIDADE	10000	0,15	1.500,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6	UNIDADE	5000	0,17	850,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 250 X 3,7	UNIDADE	10000	0,29	2.900,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 3,8	UNIDADE	200	0,48	96,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO "U" EM ALUMÍNIO 20MM 1/2	UNIDADE	100	0,79	79,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" EM ALUMÍNIO 25MM 3/4	UNIDADE	100	0,95	95,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA	UNIDADE	100	2,71	271,00
9	AÇO 5.0 MM	BARRA	100	14,97	1.497,00
10	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8)	BARRA	150	50,46	7.569,00
11	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2)	BARRA	75	79,02	5.926,50
12	AÇO CA-50 16,0 MM (5/8)	BARRA	50	120,99	6.049,50
13	AÇO CA-50 20,0 MM (3/4)	BARRA	30	235,88	7.076,40
14	AÇO CA-50 6,3 MM (1/4)	BARRA	100	29,53	2.953,00
15	AÇO CA-50 8,0 MM (5/16)	BARRA	100	45,17	4.517,00
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 32X1	UNIDADE	40	3,50	140,00
17	ADAPTADOR E40 PARA E27 DE PORCELANA	UNIDADE	200	10,04	2.008,00
18	ADAPTADOR FLANGER PVC 32MM	UNIDADE	40	16,03	641,20
19	ADAPTADOR FLANGER PVC 25MM 3/4	UNIDADE	20	12,67	253,40
20	ADAPTADOR FLANGER PVC 50MM	UNIDADE	40	23,41	936,40
21	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL 60 X 2	UNIDADE	20	15,34	306,80
22	ADESIVO INSTANTÂNEO 100 G	UNIDADE	30	41,03	1.230,90
23	ADESIVO PVC 175 GR	UNIDADE	30	17,52	525,60
24	ADESIVO PVC 75 ML	UNIDADE	50	7,69	384,50
25	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP. 50 ML	UNIDADE	20	15,41	308,20
26	ADITIVO CONCENTRADO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 L	GALÃO	30	59,06	1.771,80
27	AFASTAMENTO DE GESSO TIPO CANTONEIRA	M	300	59,84	17.952,00
28	AGARRÁS SOLVENTE, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML	UNIDADE	50	21,71	1.085,50
29	ALÇA PRÉ-FORMADA 10 MM	UNIDADE	200	5,26	1.052,00
30	ALÇA PRÉ-FORMADA 16 MM	UNIDADE	200	4,69	938,00
31	ALÇA PRÉ-FORMADA 25 MM	UNIDADE	100	7,41	741,00
32	ALICATE DE BICO ISOLADO PARA 1000V NR10 41008/106	UNIDADE	5	60,83	304,15
33	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UNIDADE	40	8,96	358,40
34	ARAME 18 RECOZIDO TORCIDO	KG	60	20,29	1.217,40
35	ARAME FARPADO PARA CERCA, GALVANIZAÇÃO, DIAMETRO DO FIO 1.6 MM COM CARGA DE RUPTURA DE 250 KGF. ROLO 500 M	ROLO	20	428,98	8.579,60
36	ARAME GALVANIZADO FIO 10	KG	30	25,71	771,30
37	ARAME GALVANIZADO N 18, 2,1 MM	UNIDADE	30	25,24	757,20
38	ARANDELA BLINDADA EFEITO 2 FLACHO DUPLO LED 4W	UNIDADE	10	87,00	870,00
39	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POI	UNIDADE	5	25,69	128,45
40	ARGAMASSA AC I ÁREA INTERNA 20 KG	PACOTE	40	23,98	959,20
41	ARGAMASSA ACII ÁREA EXTERNA 20 KG	PACOTE	50	35,95	1.797,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

42	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1X1 ESTRIBO GALVANIZADO A FOGO PESADA 5 MM	UNIDADE	40	21,36	854,40
43	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL ALMOFADADO BRANCO	UNIDADE	10	56,27	562,70
44	BARRA DE APOIO 60 CM INOX	UNIDADE	6	130,10	780,60
45	BARRA DE APOIO 80 CM INOX	UNIDADE	4	170,31	681,24
46	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO	UNIDADE	20	38,11	762,20
47	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO	UNIDADE	20	45,70	914,00
48	BASE P/ RELE FOTOCELULA	UNIDADE	200	15,04	3.008,00
49	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	MILHEIRO	25	791,60	19.790,00
50	BOMBA SUBMERSA TIPO MERGULHÃO 6	UNIDADE	6	464,94	2.789,64
51	BOTA DE COURO COM CADARÇO MOSTARDA SOLADO PU BIDENSIDADE	UNIDADE	15	81,70	1.225,50
52	BOTA DE PVC CANO LONGO	UNIDADE	20	66,78	1.335,60
53	BRAÇO 90 CM RETO + LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	UNIDADE	100	103,14	10.314,00
54	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	M ²	120	172,13	20.655,60
55	BRITA 19 P/ CONCRETO	M ²	360	121,22	43.639,20
56	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4	UNIDADE	8	13,04	104,32
57	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	UNIDADE	8	41,55	332,40
58	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UNIDADE	8	4,77	38,16
59	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	8	16,03	128,24
60	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UNIDADE	8	14,58	116,64
61	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32	UNIDADE	8	5,06	40,48
62	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32	UNIDADE	8	3,53	28,24
63	BROXA P/ CAIAÇÃO (MADEIRA)	UNIDADE	30	17,62	528,60
64	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60 X 50 MM	UNIDADE	20	13,11	262,20
65	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50 X 25 MM	UNIDADE	20	5,71	114,20
66	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO RIGIDO 32 MM	UNIDADE	30	4,29	128,70
67	CABO DE MADEIRA P/ENXADA	UNIDADE	20	16,52	330,40
68	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA	UNIDADE	20	19,98	399,60
69	CABO FLEXÍVEL FIO ELETRICO NORMATIZADO 1.5 MM COLORIDO COM SELO DO IMETRO	METRO	1500	2,07	3.105,00
70	CABO FLEXÍVEL FIO ELETRICO NORMATIZADO 2.5 MM COLORIDO COM SELO DO IMETRO	METRO	2000	2,75	5.500,00
71	CABO FLEXÍVEL FIO ELETRICO NORMATIZADO 4.0 MM COLORIDO COM SELO DO IMETRO	METRO	2000	4,30	8.600,00
72	CABO FLEXÍVEL FIO ELETRICO NORMATIZADO 6.0 MM COLORIDO COM SELO DO IMETRO	METRO	500	7,27	3.635,00
73	CABO FLEXÍVEL FIO ELETRICO NORMATIZADO 10.0 MM COLORIDO COM SELO DO IMETRO	METRO	500	1,57	785,00
74	CABO FLEXÍVEL FIO ELETRICO NORMATIZADO 16.0 MM COLORIDO COM SELO DO IMETRO	METRO	200	2,47	494,00
75	CABO MULTIPLEX 1 X 10 X 10 MM COM SELO DO IMETRO	METRO	1000	5,41	5.410,00
76	CABO MULTIPLEX 1 X 10 X 16 MM COM SELO DO IMETRO	METRO	1000	7,27	7.270,00
77	CABO NU 10 MM P/ ATERRAMENTO COM SELO DO IMETRO	METRO	100	14,63	1.463,00
78	CABO PP 2X1,5 MM 300/500V NORMATIZADO PRETO NBR COM SELO DO IMETRO	METRO	1000	7,31	7.310,00
79	CABO PP 2X2,5 MM 300/500V NORMATIZADO PRETO NBR COM SELO DO IMETRO	METRO	1000	7,79	7.790,00
80	CABO PP 2X6 MM 300/500V NORMATIZADO PRETO NBR COM SELO DO IMETRO	METRO	100	9,41	941,00
81	CABO PP 3X1,5 MM 300/500V PRETO NBR COM SELO DO IMETRO	METRO	500	5,01	2.505,00
82	CABO PP 3X2,5 MM 300/500V PRETO NBR COM SELO DO IMETRO	METRO	300	13,50	4.050,00
83	CABO PP FLEXIVEL ANTICHAMAS 4,00 MM 450/750V 1 CONDUTOR PRETO NORMATIZADO NBR COM SELO DO IMETRO	METRO	300	11,38	3.414,00
84	CADEADO E-20 MM	UNIDADE	10	13,53	135,30
85	CADEADO E-25 MM	UNIDADE	10	18,73	187,30
86	CADEADO E-30 MM	UNIDADE	10	18,82	188,20
87	CADEADO E-35 MM	UNIDADE	10	28,71	287,10
88	CADEADO E-40 MM	UNIDADE	5	32,39	161,95
89	CADEADO E-45 MM	UNIDADE	5	40,59	202,95
90	CADEADO E-50 MM	UNIDADE	5	44,85	224,25
91	CAIXA D'AGUA FB 1.000 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	5	424,68	2.123,40
92	CAIXA D'AGUA FB 10.000 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	10	4.093,55	40.935,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

93	CAIXA D'AGUA FB 3.000 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	10	1.770,41	17.704,10
94	CAIXA D'AGUA TANQUE 15.000 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	2	7.956,99	15.913,98
95	CAIXA DE GORDURA MULTIUSO DN 100 COMPLETA COM CESTO DE LIMPEZA CINZA ESGOTO	UNIDADE	5	331,42	1.657,10
96	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2	UNIDADE	200	1,88	376,00
97	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X4	UNIDADE	50	3,62	181,00
98	CAIXA INSPEÇÃO INTERLIGAÇÃO MULTIUSO DN 100 COMPLETA CINZA ESGOTO	UNIDADE	5	142,24	711,20
99	CAIXA SINFONADA REDONDA 100X100X50MM COMPLETA PVC	UNIDADE	2	16,23	32,46
100	CAL FINO 20 KG	SACO	50	27,58	1.379,00
101	CAL HIDRATADO CH III 20 KG	SACO	50	23,09	1.154,50
102	CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	SACO	100	12,16	1.216,00
103	CÂMARA DE AR 3.25 X 8	UNIDADE	15	22,16	332,40
104	CÂMARA DE AR 6.5 X 8	UNIDADE	15	69,42	1.041,30
105	CANALETA DE PVC FITA DUPLA FACE 2CMX1CMX200CM, BRANCO	UNIDADE	30	7,97	239,10
106	CANO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M; DIÂMETRO DA PAREDE 1,8 MM CT 45 C NBR 8160 – NORMATIZADO	UNIDADE	100	86,75	8.675,00
107	CAP PVC 100 MM	UNIDADE	50	9,15	457,50
108	CAP PVC 20 MM	UNIDADE	20	0,92	18,40
109	CAP PVC 25 MM	UNIDADE	20	1,66	33,20
110	CAP PVC 32 MM	UNIDADE	20	3,11	62,20
111	CAP PVC 50 MM	UNIDADE	20	7,02	140,40
112	CAP PVC 60 MM	UNIDADE	20	11,52	230,40
113	CAPACETE PLÁSTICO CONSTRUÇÃO COM CAMEIRA CLASSE B	UNIDADE	20	15,88	317,60
114	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA 65 L	UNIDADE	15	415,44	6.231,60
115	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA CABO 10 CM A 120 CM	UNIDADE	8	71,36	570,88
116	CESTO COLETOR GARI COM RODAS 240 L	UNIDADE	10	534,46	5.344,60
117	CHAPA DE MADEIRA 1,10 X 2,20M 15 MM	UNIDADE	80	70,94	5.675,20
118	CHAPA ZINCADA EM ROLO 100 CM DE LARGURA	UNIDADE	100	45,50	4.550,00
119	CHAPA ZINCADA EM ROLO 60 CM DE LARGURA	UNIDADE	100	25,20	2.520,00
120	CHAPA ZINCADA EM ROLO 80 CM DE LARGURA	UNIDADE	100	36,19	3.619,00
121	CHAVE GRIFO DE 10 POL. 250MM AJUSTE APERTO TUBO INGLESA	UNIDADE	5	46,27	231,35
122	CHUVEIRO COM BRAÇO EM ABS CROMADA 6	UNIDADE	20	41,35	827,00
123	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	20	31,56	631,20
124	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO MINI TABLETS 900G	UNIDADE	5	43,84	219,20
125	COLA BRANCA 1 L	UNIDADE	20	13,29	265,80
126	COLA VEDA CALHA 400G	UNIDADE	20	18,38	367,60
127	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS SOLDÁVEL PVC MARRON 50MM 3/4	UNIDADE	30	19,08	572,40
128	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS SOLDÁVEL PVC MARRON 60MM 3/4	UNIDADE	20	17,50	350,00
129	COLHER P/ PEDREIRO Nº 8	UNIDADE	10	17,69	176,90
130	COLUNA DE AÇO 5/16 10X15 COM ESTRIBO 5.0, COM ESPAÇAMENTO A CADA 15CM (PEÇA COM 6 METROS)	UNIDADE	20	163,63	3.272,60
131	COLUNA DE AÇO 5/16 8X15 COM ESTRIBO 5.0, COM ESPAÇAMENTO A CADA 15CM (PEÇA COM 6 METROS)	UNIDADE	20	160,98	3.219,60
132	CONE (PADRÃO NORMA NBR 15071) REFLETIVO FLEXIVEL 75CM LAR/BCO	UNIDADE	20	38,11	762,20
133	CONECTOR CUNHA AZUL B1-T 600411	UNIDADE	100	6,54	654,00
134	CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO I CINZA	UNIDADE	100	6,05	605,00
135	CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO II VERDE	UNIDADE	200	4,99	998,00
136	CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO III VERMELHO	UNIDADE	500	6,59	3.295,00
137	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 – 120 4 – 35MM	UNIDADE	100	26,57	2.657,00
138	CONECTOR DERIVADOS PERFURANTE 10–95MM²	UNIDADE	300	6,41	1.923,00
139	CONECTOR GENERICO SAÍDA FRONTAL PARA DISJUNTOS 6 A 25A	UNIDADE	100	12,92	1.292,00
140	CONECTOR GRAMPO GTDU P/ HASTE	UNIDADE	100	21,07	2.107,00
141	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS 50 LITROS COLETA SELETIVA COM SUPORTE EM AÇO	UNIDADE	15	848,46	12.726,90
142	CORDA POLIESTER 10 MM	METRO	100	2,13	213,00
143	CORDA POLIESTER 12 MM	METRO	100	3,07	307,00
144	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO 6MM	METRO	100	3,00	300,00
145	CORRENTE GALVANIZADA 5MM (3/16)	METRO	100	25,75	2.575,00
146	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,2MM	METRO	100	26,68	2.668,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

147	CUBA DE EMBUTIR REDONDA LOUÇA BRANCA	UNIDADE	5	95,37	476,85
148	CURVA 90º LONGA ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL 32MM	UNIDADE	30	4,63	138,90
149	CURVA 90º LONGA ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL 40MM	UNIDADE	30	13,59	407,70
150	CURVA 90º LONGA ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL 50MM	UNIDADE	30	12,98	389,40
151	CURVA ELETRODUTO ZINCADA 3/4	UNIDADE	10	5,68	56,80
152	DESEMPENADEIRA DE AÇO (12 X 30 CM)	UNIDADE	10	17,36	173,60
153	DESINGRIANTE E ANTIFERRUGEM 300 ML	UNIDADE	40	11,58	463,20
154	DISCO DE CORTE DIAM. CONTINUO 4 ½	UNIDADE	30	21,09	632,70
155	DISCO DE CORTE DIAM. SEGMENTADO 4 ½	UNIDADE	30	20,20	606,00
156	DISCO DE CORTE DIAM. TURBO 4 ½	UNIDADE	30	17,47	524,10
157	DISCO SERRA MADEIRA 110 MM VIDEA	UNIDADE	20	18,92	378,40
158	DISJUNTOR D 30 MA 40 A MONO	UNIDADE	10	80,28	802,80
159	DISJUNTOR D 40 A TRIFÁSICO	UNIDADE	10	54,58	545,80
160	DISJUNTOR MONO 15ª	UNIDADE	50	9,86	493,00
161	DISJUNTOR MONO 16ª	UNIDADE	40	10,58	423,20
162	DISJUNTOR MONO 20ª	UNIDADE	50	11,58	579,00
163	DISJUNTOR MONO 30ª	UNIDADE	10	10,15	101,50
164	DISJUNTOR MONO 50ª	UNIDADE	20	20,16	403,20
165	DISJUNTOR MONO DIN 10 A	UNIDADE	10	9,81	98,10
166	DISJUNTOR MONO DIN 20 A	UNIDADE	20	10,37	207,40
167	DISJUNTOR MONO DIN 25 A	UNIDADE	20	9,41	188,20
168	DISJUNTOR MONO DIN 32 A	UNIDADE	20	11,84	236,80
169	DISJUNTOR TRI 150ª	UNIDADE	10	395,06	3.950,60
170	DISJUNTOR TRI 20ª	UNIDADE	10	56,39	563,90
171	DISJUNTOR TRI 32ª	UNIDADE	10	51,32	513,20
172	DISJUNTOR TRI 40ª	UNIDADE	10	56,49	564,90
173	DISJUNTOR TRI 50ª	UNIDADE	10	61,31	613,10
174	DISJUNTOR TRI 60ª	UNIDADE	10	71,34	713,40
175	DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO GRANDE BRANCO	UNIDADE	20	49,33	986,60
176	DISPENSADOR PORTA-COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	UNIDADE	20	58,07	1.161,40
177	DOBRADIÇA CHUMBAR 3½	UNIDADE	30	5,84	175,20
178	DOBRADIÇA GALV. 3 ½ CANTO	UNIDADE	30	3,64	109,20
179	ELETRODO REVESTIDO 4MM (EMBALAGEM 25KG)	EMBALAGEM	5	259,97	1.299,85
180	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	1000	2,53	2.530,00
181	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM (BARRA DE 3 METRO)	UNIDADE	100	11,21	1.121,00
182	ELETRODUTO RIGIDO 32 MM (BARRA DE 3 METRO)	UNIDADE	100	21,27	2.127,00
183	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM (BARRA DE 3 METRO)	UNIDADE	40	36,40	1.456,00
184	ELETRODUTO RIGIDO 50 MM (BARRA DE 3 METRO)	UNIDADE	40	45,24	1.809,60
185	ENGATE 1 FLEXÍVEL ½ X 60 CM	UNIDADE	20	9,04	180,80
186	ENXADA 2 LB	UNIDADE	15	44,42	666,30
187	ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO 3,6 L)	UNIDADE	30	122,59	3.677,70
188	ESPATULADE AÇO 10 CM	UNIDADE	10	7,74	77,40
189	EXTENSÃO 10M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UNIDADE	5	42,62	213,10
190	EXTENSÃO 5M C/ ENTRADA P/ 3 PINOS	UNIDADE	5	26,99	134,95
191	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS 2X2, 50MM 2 PP 3 TOMADAS 2 PINOS 20A	UNIDADE	2	346,33	692,66
192	FECHADURA ALAVANCA P/ PORTA EXTERNA	UNIDADE	30	60,89	1.826,70
193	FECHADURA ALAVANCA P/ PORTA INTERNA	UNIDADE	30	46,93	1.407,90
194	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	15	41,67	625,05
195	FERROLHO PORTA CADEADO 4 ZINCADO	UNIDADE	10	18,81	188,10
196	FERROLHO PORTA CADEADO 5 ZINCADO	UNIDADE	10	21,71	217,10
197	FIO FLEXIVEL 2 X 1,5 – NORMALIZADO	METRO	800	4,92	3.936,00
198	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE ROLO 5 M	UNIDADE	10	42,44	424,40
199	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 33M TRANSPARENTE	UNIDADE	10	11,52	115,20
200	FITA CABO CINTA DE CARGA 4,5 M C/ CATRACA SUPERRESISTENTE	UNIDADE	10	75,34	753,40
201	FITA CREPE 50 MM	UNIDADE	60	14,64	878,40
202	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA	UNIDADE	40	14,70	588,00
203	FITA ISOLANTE 19 X 20 M	UNIDADE	10	8,87	88,70
204	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 2 M	UNIDADE	20	9,08	181,60
205	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM – 10 METROS	UNIDADE	20	51,84	1.036,80
206	FITA VEDA ROSCA 19 X – 50	UNIDADE	40	13,18	527,20
207	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO – RÉGUA COM 4,00 METROS	M²	80	24,97	1.997,60
208	GESSO LENTO EM PÓ (SACO 40 KG)	UNIDADE	20	42,55	851,00
209	GRELHA ESGOTO PVC, COM FECHO REDONDA BRANCA	UNIDADE	10	12,20	122,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

210	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,2 M	UNIDADE	10	16,72	167,20
211	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,4 M	UNIDADE	20	32,98	659,60
212	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO FRIO 3,6 LITROS	UNIDADE	10	58,00	580,00
213	INTERRUPTOR INTERNO 1 SESSÃO – BR	UNIDADE	50	14,62	731,00
214	INTERRUPTOR INTERNO 1 SESSÃO – TOMADA 2P + T 10A	UNIDADE	20	19,28	385,60
215	INTERRUPTOR INTERNO 2 SESSÃO – TOMADA 2P + T 10A	UNIDADE	20	17,04	340,80
216	INTERRUPTOR INTERNO MODULAR PARALELO 3 SESSÕES	UNIDADE	20	19,05	381,00
217	INTERRUPTOR INTERNO MODULARSIMPLES 1 SESSÃO	UNIDADE	20	16,12	322,40
218	INTERRUPTOR INTERNO MODULARSIMPLES 2 SESSÕES	UNIDADE	20	23,15	463,00
219	INTERRUPTOR INTERNO MODULARSIMPLES 3 SESSÕES	UNIDADE	20	37,00	740,00
220	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO FRIO 18 LITROS	UNIDADE	15	230,69	3.460,35
221	ISOLADOR PORCELANA 72 X 72 MM	UNIDADE	100	8,70	870,00
222	ISOLADOR PORCELANA 752 MM	UNIDADE	50	9,57	478,50
223	JOELHO 90° COM VISITA PVC BR ESGOTO 100 X 50MM	UNIDADE	30	21,38	641,40
224	JOELHO PVC AZUL/LATÃO 20 X 1/2	UNIDADE	30	5,85	175,50
225	JOELHO PVC AZUL/LATÃO 25 X 1/2	UNIDADE	30	5,57	167,10
226	JOELHO PVC 20 MM	UNIDADE	30	0,81	24,30
227	JOELHO PVC 20 MM X ½ MM	UNIDADE	30	1,30	39,00
228	JOELHO PVC 25 MM	UNIDADE	30	0,94	28,20
229	JOELHO PVC 25 MM X ½ MM	UNIDADE	30	2,78	83,40
230	JOELHO PVC 32 MM	UNIDADE	30	6,03	180,90
231	JOELHO PVC 40 MM	UNIDADE	30	6,10	183,00
232	JOELHO PVC 45° – 100 MM, ESGOTO	UNIDADE	40	8,65	346,00
233	JOELHO PVC 45° – 150 MM, PARA ESGOTO	UNIDADE	40	43,53	1.741,20
234	JOELHO PVC 50 MM	UNIDADE	50	5,37	268,50
235	JOELHO PVC 60 MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	50	16,45	822,50
236	JOELHO ROSC. PVC 1 90G	UNIDADE	50	4,89	244,50
237	JOELHO PVC 90° – 100 MM, ESGOTO	UNIDADE	20	7,48	149,60
238	JOELHO PVC 90° – 150 MM, ESGOTO	UNIDADE	20	52,30	1.046,00
239	JOELHO PVC 90° – 75 MM, ESGOTO	UNIDADE	20	6,88	137,60
240	JOELHO PVC 90° X 100 MM, PARA ESGOTO	UNIDADE	20	4,89	97,80
241	JOELHO PVC 90° X 150 MM, PARA ESGOTO	UNIDADE	20	44,60	892,00
242	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS; CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO – ACABAMENTO CRMADO – ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS – PESCOÇO LONGO – IDEAL PARA APERTAR E AFROUXAR PARAFUSOS OU PORCAS COM PERFIL QUADRADO OU SEXTAVADO – COMPOSTO POR 17 CHAVES COMBINADAS, SENDO DE MEDIDAS: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 MM	UNIDADE	2	196,13	392,26
243	JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES ESGOTO PVC BR 100X50MM	UNIDADE	10	17,98	179,80
244	JUNÇÃO DE REDUÇÃO SIMPLES ESGOTO PVC BR 100X75MM	UNIDADE	10	23,57	235,70
245	JUNÇÃO PVC 100 X 100 MM, ESGOTO	UNIDADE	10	23,83	238,30
246	JUNÇÃO PVC 40 X 40 MM, ESGOTO	UNIDADE	10	4,12	41,20
247	JUNÇÃO PVC 50 X 50 MM, ESGOTO	UNIDADE	10	9,95	99,50
248	JUNÇÃO PVC 75 X 75 MM, ESGOTO	UNIDADE	10	18,84	188,40
249	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PVC BR 100MM	UNIDADE	50	26,28	1.314,00
250	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PVC BR 150MM	UNIDADE	50	88,17	4.408,50
251	KIT DE ACESSÓRIO PARA BANHEIRO EM INOX	UNIDADE	5	105,30	526,50
252	KIT DE BARRAMENTO 1 NEUTRO + 1 TERRA 12 SAÍDAS	KIT	20	161,67	3.233,40
253	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO C/ BUCHA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20	3,74	74,80
254	MANINA PARA SERRA MANUAL 12 PARA METAL	UNIDADE	20	13,90	278,00
255	LAJOTA CERÂMICA 7X34X19	MILHEIRO	5	962,66	4.813,30
256	LÂMPADA LED 15 BR	UNIDADE	60	10,88	652,80
257	LÂMPADA LED BULBO 15W	UNIDADE	200	10,59	2.118,00
258	LÂMPADA LED BULBO 50 W ALTA POTÊNCIA	UNIDADE	500	38,81	19.405,00
259	LÂMPADA LED BULBO 65 W ALTA POTÊNCIA	UNIDADE	500	69,89	34.945,00
260	LÂMPADA LED T8 TUBULAR BRANCA 40CM	UNIDADE	120	17,59	2.110,80
261	LÂMPADA LED TUBULAR T8120CM 20W VIDRO 1850M BIVOLT 6500K	UNIDADE	100	23,43	2.343,00
262	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	15	3,01	45,15
263	LIGAÇÃO FEXÍVEL ENGATE PVC BR 1/2X40CM	UNIDADE	10	6,45	64,50
264	LIGAÇÃO FEXÍVEL ENGATE PVC BR 1/2X50CM	UNIDADE	10	8,57	85,70
265	LINHA DE PEDREIRO 10 MM DE NYLON	UNIDADE	10	12,14	121,40
266	LIXA P/PAREDE	UNIDADE	70	1,08	75,60
267	LIXA PARA METAL E MADEIRA	UNIDADE	50	4,00	200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

268	LONA DE POLIETILENO COM ILHOSES 4X3M	UNIDADE	10	68,29	682,90
269	LONA PRETA 4X100 MICRA 100	ROLO	2	512,45	1.024,90
270	LONA PRETA 6X100 MICRA 100	ROLO	2	736,47	1.472,94
271	LONA PRETA 8X100 MICRA 100	ROLO	2	1.668,00	3.336,00
272	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED 2W 100 A 240V	UNIDADE	30	29,50	885,00
273	LUMINÁRIA DE LED TIPO SPOT 7W BRANCO	UNIDADE	50	23,55	1.177,50
274	LUMINÁRIA OVAL ALUMÍNIO P/POSTE	UNIDADE	50	169,37	8.468,50
275	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR 17CM	UNIDADE	50	30,23	1.511,50
276	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR 18W	UNIDADE	50	36,56	1.828,00
277	LUMINÁRIA SPOT DIRECIONAL	UNIDADE	20	23,56	471,20
278	LUVA DE CANO LONGO PVC FORRADA C/ PROTEÇÃO QUÍMICA - 60CM	PAR	15	31,63	474,45
279	LUVA DE CORRER TUBO SOLD. 20MM	UNIDADE	30	9,48	284,40
280	LUVA DE CORRER TUBO SOLD. 25MM	UNIDADE	30	11,89	356,70
281	LUVA DE CORRER TUBO SOLD. 50MM	UNIDADE	30	26,87	806,10
282	LUVA DE CORRER PVC BR PVC 100MM	UNIDADE	20	25,96	519,20
283	LUVA DE CORRER PVC BR PVC 150MM	UNIDADE	50	26,40	1.320,00
284	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC MARROM 32X25MM	UNIDADE	20	4,30	86,00
285	LUVA LÁTEX	UNIDADE	60	12,38	742,80
286	LUVA P/ ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	UNIDADE	20	1,80	36,00
287	LUVA PVC 100MM - ESGOTO	UNIDADE	30	5,84	175,20
288	LUVA PVC 150MM PARA ESGOTO	UNIDADE	50	38,23	1.911,50
289	LUVA PVC 20MM,SOLDÁVEL	UNIDADE	20	0,81	16,20
290	LUVA PVC 20 X 1/2	UNIDADE	20	3,58	71,60
291	LUVA PVC 25MM,SOLDÁVEL	UNIDADE	150	0,89	133,50
292	LUVA PVC 32MM	UNIDADE	100	2,76	276,00
293	LUVA PVC 40MM	UNIDADE	100	4,55	455,00
294	LUVA PVC 40MM - ESGOTO	UNIDADE	20	1,93	38,60
295	LUVA PVC 50MM	UNIDADE	100	5,28	528,00
296	LUVA 50 MM - AZUL	UNIDADE	100	3,94	394,00
297	LUVA PVC 50MM - ESGOTO	UNIDADE	50	4,48	224,00
298	LUVA PVC 50 X 1 1/2	UNIDADE	20	15,00	300,00
299	LUVA PVC 60MM	UNIDADE	100	16,00	1.600,00
300	LUVA PVC 60MM C/ ANEL DESLIZANTE	UNIDADE	20	33,77	675,40
301	LUVA PVC 60 X 2	UNIDADE	20	11,39	227,80
302	LUVA PVC 75MM - ESGOTO	UNIDADE	20	5,83	116,60
303	LUVA PVC FORRADA ÁSPERA	UNIDADE	10	23,85	238,50
304	LUVA RASPA DE COURO	PAR	30	22,66	679,80
305	LUVA TECIDO PIGMENTADA	UNIDADE	15	4,80	72,00
306	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4 X 2,5MM PT 200	METRO	200	13,04	2.608,00
307	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2 P/POÇO	METRO	50	4,25	212,50
308	MANGUEIRA P'LASTICA PARA GÁS NORMATIZADA 1,2M	UNIDADE	8	14,35	114,80
309	MANGUEIRA PVC CRISTAL 1 X 2,5MM	UNIDADE	100	11,91	1.191,00
310	MARRETA DE 1KG	UNIDADE	4	53,34	213,36
311	MARTELO DE UNHA 25MM	UNIDADE	3	55,48	166,44
312	MASSA ACRÍICA 18LITROS	UNIDADE	60	246,17	14.770,20
313	MASSA ACRÍICA 3,6 LITROS	UNIDADE	30	73,89	2.216,70
314	MASSA ADESIVA EPÓXI 100 G	UNIDADE	10	12,95	129,50
315	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UNIDADE	70	87,00	6.090,00
316	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	UNIDADE	30	31,04	931,20
317	MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30	76,04	2.281,20
318	MECANISMO SAÍDA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30	77,00	2.310,00
319	MEDIDOR DISTÂNCIA TRENA À LASER 50 M	UNIDADE	2	824,25	1.648,50
320	MICTÓRIO SINFONADA DE LOUÇA BRANCO	UNIDADE	5	494,21	2.471,05
321	MOTOR BOMBA PERIFÉRIA 1/2 CV	UNIDADE	8	267,22	2.137,76
322	MOTOSSERA À GASOLINA 35 CC COM SABRE DE 14	UNIDADE	1	1.294,37	1.294,37
323	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	30	11,65	349,50
324	PÁ ADJUNTEIRA QUADRADA GRANDE N-4 COM CABO (EM MADEIRA MACIÇA COM 120 CM) EM Y	UNIDADE	20	53,65	1.073,00
325	PÁ DE CORTE COM BICO, 270 X 210MM, COM CABO DE MADEIRA, REFORÇADA	UNIDADE	20	53,97	1.079,40
326	PADRÃO MONOFÁSICO ENERGISA	UNIDADE	20	326,50	6.530,00
327	PADRÃO TRIFÁSICO ENERGISA	UNIDADE	12	584,67	7.016,04
328	PAINEL DE LED 60X60CM 48 W	UNIDADE	20	110,14	2.202,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

329	PAINEL PAFION LED 18W LUMINÁRIA SOBREPOR REDONDO BRANCO FRIO	UNIDADE	70	30,74	2.151,80
330	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA. GALV. 12X200 C/ PORCA	UNIDADE	200	19,79	3.958,00
331	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO 2 X1	UNIDADE	200	1,48	296,00
332	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNIDADE	200	1,39	278,00
333	PENEIRA FINA 0,60CM	UNIDADE	5	47,15	235,75
334	PENEIRA GROSSA 0,60CM	UNIDADE	5	45,74	228,70
335	PERFIL U 3" 2.00 MM – 75X40X15X 6M ENRIJECIDO	BARRA	10	174,77	1.747,70
336	PERFIL U 4" 2.00 MM – 100X40X15X 6M ENRIJECIDO	BARRA	10	247,83	2.478,30
337	PIA DE LOUÇA 1,20 X 0,50	UNIDADE	5	206,84	1.034,20
338	PICARETA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	137,65	1.376,50
339	PINO ADPTADOR TRÊS SAÍDAS 2P + T10A	UNIDADE	50	10,44	522,00
340	PINO FÊMEA 2P + T10A	UNIDADE	50	7,21	360,50
341	PINO FÊMEA 2P + T20A	UNIDADE	50	9,31	465,50
342	PINO FÊMEA 2P10A	UNIDADE	50	3,98	199,00
343	PINO MACHO 2P + T10A	UNIDADE	50	8,01	400,50
344	PINO MACHO 2P10A	UNIDADE	50	4,40	220,00
345	PINO MACHO GIGANTE 2P + T10A	UNIDADE	20	10,37	207,40
346	PINO MACHO GIGANTE 2P + T20A	UNIDADE	20	10,37	207,40
347	PINO TRÊS SAÍDAS 2P + T10A	UNIDADE	50	10,44	522,00
348	PISO CERÂMICO HD EXTERNO ANTIDERRAPANTE MÍNIMO 54X54 TIPO A	M²	50	41,56	2.078,00
349	PISO CERÂMICO TIPO A, DE COR ÚNICA BRANCO, BRILHANTE, MÍNIMO 46X46CM PARA AMBIENTES INTERNOS	M²	100	46,60	4.660,00
350	PLACA DE DIVISÓRIA PARA PAREDE DE GESSO	M²	300	88,79	26.637,00
351	PLACA DE GESSO PARA FORRO	M²	300	36,62	10.986,00
352	PLACA ESPELHO 4 X 2	UNIDADE	50	4,10	205,00
353	PNEU P/ REBOQUE 4.0 X 8	UNIDADE	10	241,92	2.419,20
354	PÓ DE BRITA	M³	120	206,66	24.799,20
355	PORCA SEXTAVADA PARA BARRA (1/2")	UNIDADE	100	1,34	134,00
356	PORCA DE AÇO C/ JANELA 2,10 X 0,80	UNIDADE	100	273,97	27.397,00
357	PORTA SANFONADA CVC 2,10 X 0,80	UNIDADE	5	165,56	827,80
358	PORTA SEMIOCA 0,80X2,10	UNIDADE	10	203,25	2.032,50
359	PORTA SEMIOCA 1.0X2.10 P/ BANHEIRO	UNIDADE	10	233,50	2.335,00
360	PORTA SEMIOCA DE COMPENSADO 2,10 X 0,80	UNIDADE	15	218,63	3.279,45
361	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO	UNIDADE	5	64,70	323,50
362	PORTA 2.10 X 0,80 EM MADEIRA TIPO COMPENSADO	UNIDADE	10	199,25	1.992,50
363	PREGO 1 ¼ X 13	KG	50	26,78	1.339,00
364	PREGO 1 ½ X 13	KG	50	26,19	1.309,50
365	PREGO 2 ½ X 10	KG	50	23,72	1.186,00
366	PREGO 2 ½ X 13	KG	40	24,52	980,80
367	PREGO 3 ½ X 8	KG	40	24,66	986,40
368	PREGO 3/8	KG	30	22,42	672,60
369	PROTECTOR AUDITIVO ABAFADOR DE RUIDOS CONCHA	UNIDADE	10	31,72	317,20
370	PRUMO DE PEDREIRO	UNIDADE	4	62,28	249,12
371	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/8 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UNIDADE	10	144,01	1.440,10
372	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UNIDADE	10	305,95	3.059,50
373	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES	UNIDADE	5	28,69	143,45
374	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	UNIDADE	5	38,69	193,45
375	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	5	314,69	1.573,45
376	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UNIDADE	5	293,05	1.465,25
377	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UNIDADE	10	201,56	2.015,60
378	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UNIDADE	10	134,92	1.349,20
379	RALO REDONDO	UNIDADE	10	6,71	67,10
380	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UNIDADE	10	39,12	391,20
381	REATOR ELETRÔNICO PARTIDA RÁPIDA 1 X 40W	UNIDADE	20	46,89	937,80
382	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	UNIDADE	10	54,22	542,20
383	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W220V EXTERNA	UNIDADE	20	71,12	1.422,40
384	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W221V EXTERNA	UNIDADE	20	79,56	1.591,20
385	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 X 8MM	UNIDADE	1000	0,19	190,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

386	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM X 75MM	UNIDADE	20	12,47	249,40
387	REFLETOR 10W RGB	UNIDADE	20	136,35	2.727,00
388	REFLETOR LED 10 W IP IP66	UNIDADE	20	23,83	476,60
389	REFLETOR LED 30 W IP IP66	UNIDADE	40	35,61	1.424,40
390	REFLETOR LED 35 W IP IP66	UNIDADE	30	36,67	1.100,10
391	REFLETOR LED 50 W IP IP66	UNIDADE	50	45,70	2.285,00
392	REFLETOR LED 100 W IP IP66	UNIDADE	50	85,65	4.282,50
393	REFLETOR LED 150 W IP IP66	UNIDADE	30	141,13	4.233,90
394	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM	UNIDADE	30	7,24	217,20
395	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM	UNIDADE	30	9,44	283,20
396	REGISTRO DE GAVETA, BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL 1 1/2	UNIDADE	10	229,01	2.290,10
397	REGISTRO PVC ESFERA 32MM	UNIDADE	30	20,64	619,20
398	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	UNIDADE	20	27,66	553,20
399	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM – AZUL	UNIDADE	10	30,39	303,90
400	REGISTRO PVC ESFERA 60MM	UNIDADE	10	68,48	684,80
401	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M P/ PEDREIRO	UNIDADE	10	60,25	602,50
402	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M P/ PEDREIRO	UNIDADE	5	85,92	429,60
403	RÉGUA DE NÍVEL COM BOLHAS DE 50CM	UNIDADE	5	20,69	103,45
404	RÉGUA DE NÍVEL COM BOLHAS DE 60CM	UNIDADE	5	35,62	178,10
405	REJUNTE PMG BRANCO, SACO 5KG, ADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO	UNIDADE	15	55,42	831,30
406	REJUNTE PMG COR: BEGE, SACO 5KG, ADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO	UNIDADE	10	54,76	547,60
407	REJUNTE PMG COR: CINZA, SACO 5KG, ADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO	UNIDADE	10	56,16	561,60
408	REJUNTE PMG COR: AREIA, SACO 5KG, ADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO	UNIDADE	10	53,52	535,20
409	REDE FOTOCÉLULA NA 220V	UNIDADE	100	31,09	3.109,00
410	REDE FOTOCÉLULA NF 220V	UNIDADE	100	24,09	2.409,00
411	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE 12 KG; ARGAMASSA POLIMÉTRICA SEM FLEXÍVEL IMPERMEÁVEL, INDICADA PARA VEDAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE	UNIDADE	10	105,54	1.055,40
412	RODA P/CARRINHO DE MÃO – PNEU MACIÇO 3.25X8 CARGA COM ROLAMENTO	UNIDADE	15	108,13	1.621,95
413	RODA P/CARRINHO DE MÃO – PNEU MACIÇO 3.25X8 CARGA SEM ROLAMENTO	UNIDADE	10	85,84	858,40
414	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 0,9CM	UNIDADE	30	7,17	215,10
415	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 0,15CM	UNIDADE	30	9,21	276,30
416	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 0,23CM	UNIDADE	30	15,24	457,20
417	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	30	20,55	616,50
418	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 10CM	UNIDADE	30	5,41	162,30
419	SABONETEIRA EM METAL CROMADO SOBREPOR	UNIDADE	5	32,70	163,50
420	SELADOR ACRÍLICO 15 LITROS	LATÃO	70	29,09	2.036,30
421	SERROTE	UNIDADE	5	69,00	345,00
422	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	20	17,77	355,40
423	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL P/ PIA LAVANDERIA	UNIDADE	20	9,27	185,40
424	SOLVENTE THINNER 900 ML	UNIDADE	40	22,39	895,60
425	SOQUETE DE PORCELANA E 27 – 16A 500V	UNIDADE	80	5,97	477,60
426	SOQUETE DE PORCELANA E 27 – 4ª 250 V	UNIDADE	50	6,07	303,50
427	SOQUETE DE PORCELANA E 40 – 16A 500V	UNIDADE	30	13,73	411,90
428	SUPORTE P/ ROLO 23CM	UNIDADE	20	10,98	219,60
429	SUPORTE PARA PRATELEIRA 20 CM	UNIDADE	40	7,08	283,20
430	SUPORTE PARA PRATELEIRA 40 CM	UNIDADE	50	19,73	986,50
431	SUPORTE PARA TV	UNIDADE	5	20,39	101,95
432	TANQUE PARA LAVADEIRA	UNIDADE	10	187,80	1.878,00
433	TANQUE PARA LAVADEIRA DUPLO	UNIDADE	10	216,55	2.165,50
434	TALHADEIRA	UNIDADE	5	24,00	120,00
435	TALHADEIRA DE AÇO 12	UNIDADE	5	25,94	129,70
436	TÊ PVC 100 MM ESGOTO	UNIDADE	30	17,87	536,10
437	TÊ PVC 150 MM ESGOTO	UNIDADE	30	25,23	756,90
438	TÊ PVC 20MM	UNIDADE	30	0,86	25,80
439	TÊ PVC 21 X 1 ½	UNIDADE	30	2,92	87,60
440	TÊ PVC 25 MM	UNIDADE	30	1,57	47,10
441	TÊ PVC 25 X 1 ¾	UNIDADE	30	4,27	128,10
442	TÊ PVC 32 MM	UNIDADE	30	4,20	126,00
443	TÊ PVC 40 MM	UNIDADE	20	12,40	248,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

444	TÊ PVC 40 MM ESGOTO	UNIDADE	20	3,89	77,80
445	TÊ PVC 50 MM	UNIDADE	30	10,33	309,90
446	TÊ PVC 50 MM ESGOTO	UNIDADE	20	9,03	180,60
447	TÊ PVC 60 MM	UNIDADE	20	27,06	541,20
448	TÊ DE REDUÇÃO CURTO PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 150MM X 100 MM	UNIDADE	50	83,98	4.199,00
449	TÊ REDUÇÃO PVC BR ESGOTO 100X75MM	UNIDADE	20	22,26	445,20
450	TÊ REDUÇÃO PVC BR ESGOTO 150X100MM	UNIDADE	20	76,65	1.533,00
451	TELA MOSQUITEIRA NYLON VERDE BRANCA CINZA – 1,50 X 0,5 METROS	METRO	20	43,10	862,00
452	TELA TAPUME PLÁSTICA LARANJA 1,20M LARG. MALHA 75X24MM	METRO	80	2,87	229,60
453	TELHA CERÂMICA COLONIAL	MILHEIRO	10	703,54	7.035,40
454	TELHA DE FIBROCIMENTO 5MM 244X110CM	UNIDADE	60	131,35	7.881,00
455	TESOURA CORTA VERGALHÃO 36 POLEGADAS	UNIDADE	2	368,56	737,12
456	TESOURA PODA GRAMA 12	UNIDADE	10	61,47	614,70
457	TINTA EM PÓ 20 KG	UNIDADE	80	42,28	3.382,40
458	TINTA ESMALTE SINT. 3,6 LITROS	GALÃO	30	131,14	3.934,20
459	TINTA ESMALTE SINT. 900 ML – COR: AZUL DEL REY	UNIDADE	30	44,56	1.336,80
460	TINTA ESMALTE SINT. 900 ML – COR: BRANCO	UNIDADE	30	44,56	1.336,80
461	TINTA ESMALTE SINT. 900 ML – COR: VERMELHO	UNIDADE	30	44,56	1.336,80
462	TINTA LATEX ACRÍLICA EXTERNA (CORES VARIADAS) 15 LITROS	LATÃO	250	307,87	76.967,50
463	TINTA LATEX ACRÍLICA INTERNA (CORES VARIADAS) 15 LITROS	LATÃO	250	204,31	51.077,50
464	TINTA P/ PISO 15 LITROS	LATÃO	250	268,97	67.242,50
465	TINTA PRA PISO 3,6 LITROS	GALÃO	40	64,82	2.592,80
466	TINTA PVA LATEX ACRÍLICOS 18 LITROS INTERNA	LATÃO	70	140,06	9.804,20
467	TINTA SPRAY BRANCA 400 ML	UNIDADE	30	18,90	567,00
468	TINTA SPRAY PRETA 400 ML	UNIDADE	30	18,90	567,00
469	TOMADA BARRA QUADRUPLA 2P+T 10ª	UNIDADE	40	26,15	1.046,00
470	TOMADA EXTERNA SIST. X 2P+T 10 A	UNIDADE	40	9,49	379,60
471	TOMADA EXTERNA SIST. X 2P+T 20ª A	UNIDADE	30	10,22	306,60
472	TOMADA INTERNA UMA SESSÃO 2P+T 10ª NBR	UNIDADE	50	10,91	545,50
473	TOMADA INTERNA UMA SESSÃO 2P+T 20ª NBR	UNIDADE	30	10,22	306,60
474	TOMADA MODULAR INTERNA UMA SESSÃO 2P+T 10 A	UNIDADE	40	26,14	1.045,60
475	TOMADA MODULAR INTERNA DUAS SESSÕES 2P+T 10 A	UNIDADE	50	44,84	2.242,00
476	TOMADA PARA AR CONDICIONADO 2P+T20A ATÉ 300 W	UNIDADE	20	8,56	171,20
477	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2", 3/4" E 1"	UNIDADE	20	17,33	346,60
478	TORNEIRA DE BANCADA BICO ALTO EM INOX	UNIDADE	10	134,19	1.341,90
479	TORNEIRA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO EM INOX	UNIDADE	10	137,88	1.378,80
480	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO ¼ X VOLTA MESA	UNIDADE	10	135,76	1.357,60
481	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICA MÓVEL	UNIDADE	10	145,79	1.457,90
482	TORNEIRA P/ PIA BICA MÓVEL	UNIDADE	10	145,88	1.458,80
483	TORNEIRA PVC ½ P/ JARDIM	UNIDADE	10	5,48	54,80
484	TORNEIRA PVC ¾ P/ JARDIM	UNIDADE	10	5,51	55,10
485	TORNEIRA PVC ½ P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	10	18,65	186,50
486	TORQUES GRANDE	UNIDADE	5	52,77	263,85
487	TORQUES MÉDIA	UNIDADE	5	45,03	225,15
488	TRELIÇA DE AÇO 5.0 COM 6 M	UNIDADE	25	48,77	1.219,25
489	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	5	85,00	425,00
490	TRENA DE 30 METROS	UNIDADE	5	43,21	216,05
491	TRINCHA P/ PINTURA 1 '	UNIDADE	15	4,81	72,15
492	TRINCHA P/ PINTURA 2 '	UNIDADE	15	7,71	115,65
493	TRINCHA P/ PINTURA 3 '	UNIDADE	15	13,90	208,50
494	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DN 100 MM – NBR 5688 PEÇA COM 6 M	UNIDADE	150	90,33	13.549,50
495	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DN 150 MM – NBR 5688 PEÇA COM 6 M	UNIDADE	75	146,29	10.971,75
496	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DN 40 MM – NBR 5688	UNIDADE	200	38,71	7.742,00
497	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DN 50 MM – NBR 5688	UNIDADE	100	59,71	5.971,00
498	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DN 75 MM – NBR 5688	UNIDADE	100	62,99	6.299,00
499	TUBO DE LIGAÇÃO CX/ BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	10	3,67	36,70
500	TUBO MARROM 75 MM X 6 M	UNIDADE	50	81,26	4.063,00
501	TUBO METALOM 20 X 20, CHAPA 95 C/ 6M	UNIDADE	70	47,18	3.302,60
502	TUBO METALOM GALV. 20 X 20 – 0,95 MM	UNIDADE	70	65,49	4.584,30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

503	TUBO METALOM GALV. 20 X 30 – 0,95 MM	UNIDADE	70	64,15	4.490,50
504	TUBO METALOM GALV. 40 X 40 – 0,95 MM	UNIDADE	50	85,41	4.270,50
505	TUBO METALOM GALV. 50 X 50 – 1,25 MM	UNIDADE	50	111,10	5.555,00
506	TUBO PAT. GALV. 1/2" (21.30 MM) 1.25 MM	UNIDADE	15	99,10	1.486,50
507	TUBO PATENTE GALV. 1 X 6 M CH 16 (PACOTE COM 6 M)	PACOTE	15	145,89	2.188,35
508	TUBO PATENTE GALV. 2 X 6 M CH 16 (PACOTE COM 6 M)	PACOTE	15	145,89	2.188,35
509	TUBO PVC 60 MM. SOLD. PN750 NBR 5648 (PACOTE COM 6 M)	PACOTE	200	94,94	18.988,00
510	TUBO PVC 20 MM. SOLDAVEL MARROM PEÇA COM 6 M	PACOTE	50	12,13	606,50
511	TUBO PVC 25 MM. SOLDAVEL MARROM PEÇA COM 6 M	PACOTE	75	21,58	1.618,50
512	TUBO PVC 32 MM. SOLDAVEL MARROM PEÇA COM 6 M	PACOTE	50	53,77	2.688,50
513	TUBO PVC 40 MM. SOLDAVEL MARROM PEÇA COM 6 M	PACOTE	20	94,20	1.884,00
514	TUBO PVC 50 MM. SOLDAVEL MARROM PEÇA COM 6 M	PACOTE	60	108,92	6.535,20
515	TUBO SOLDAVEL 50 MM IRRIGAÇÃO AZUL PEÇA COM 6M	PACOTE	20	60,17	1.203,40
516	UNIÃO PVC 25 MM	UNIDADE	40	11,29	451,60
517	UNIÃO PVC 32 MM	UNIDADE	40	17,07	682,80
518	UNIÃO PVC 60 MM	UNIDADE	40	91,14	3.645,60
519	UNIÃO SOLDAVEL PVC MARROM 20 MM	UNIDADE	40	11,17	446,80
520	UNIÃO SOLDAVEL PVC MARROM 25 MM	UNIDADE	40	11,36	454,40
521	UNIÃO SOLDAVEL PVC MARROM 32 MM	UNIDADE	10	18,01	180,10
522	VÁLVULA DE RETENÇÃO 100 MM	UNIDADE	20	132,61	2.652,20
523	VÁLVULA PVC P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	10	5,12	51,20
524	VÁLVULA SUCÇÃO FUNDO DE POÇO 1 ½ LATÃO	UNIDADE	10	153,50	1.535,00
525	VÁLVULA SUCÇÃO FUNDO DE POÇO 1' LATÃO	UNIDADE	10	75,74	757,40
526	VÁLVULA SUCÇÃO FUNDO DE POÇO 2' LATÃO	UNIDADE	10	212,00	2.120,00
527	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCO TAMANHO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30	413,34	12.400,20
528	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL C/ CABO	UNIDADE	40	32,31	1.292,40
529	VASSOURA 40 CM DE NYLON C/ CABO	UNIDADE	20	13,27	265,40
530	VEDANTE P/ VASO SANITÁRIO GALÃO 3,6 L	GALÃO	30	9,81	294,30
531	VERNIZ 3,6 LIT.	UNIDADE	5	168,32	841,60
532	VITRÔ 40 X 60	UNIDADE	10	120,48	1.204,80
				TOTAL	1.265.855,75

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo II.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do **Pedido de Compra**:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VITOR QUEIROGA ANTUNES
Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 X 3,6		UNIDADE	5000		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150		UNIDADE	10000		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6		UNIDADE	5000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00030

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Francisco - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 01.613.323/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Geroncio Sucupira Junior, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Prata, S/N - Zona Rural - São Francisco - PB, CPF nº 031.341.314-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO 2025

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

06.181.1011.2116 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP

720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.451.1011.1005 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.451.1011.1007 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.451.1011.1009 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS E AVENIDAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

17.512.1011.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

17.451.1011.1016 CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

17.451.1011.1147 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

18.451.1011.1019 INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR

500 Recursos não Vinculados de Impostos

18.451.1011.1150 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS DE REUSO DE ÁGUAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

20.605.1004.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

20.606.1016.2021 ASSISTENCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEIROS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

20.606.1016.2104 PROGRAMA DE INCENTIVO DA CULTURA DA PALMA FORRAGEIRA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

24.122.2003.2028 MANUT.DO SISTEMA CAPACTAÇÃO DOS SINAIS DE TV

500 Recursos não Vinculados de Impostos

26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

26.606.1011.1167 REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

08.244.1018.1168 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR

500 Recursos não Vinculados de Impostos

08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.301.1017.1036 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.301.1017.1154 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.301.1017.1171 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

08.244.1018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

27.812.1020.1151 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

27.812.1020.1152 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

27.812.1020.2114 MANUTENÇÃO DA ALAMEDA PARA CAMINHADA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

08.243.1018.2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do **Pedido de Compra:**

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....